

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA Nº 001/2022 – SES/AM**

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/AM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Chefe do Poder Executivo Estadual nos autos do Processo Administrativo nº 01.01.017101.029416/2021-60, torna pública a abertura de inscrição para o Edital de Chamamento Público, no período de 15 a 23 de janeiro de 2022, para Contratação Temporária, por 30 (trinta) dias, de profissionais de saúde em diversos cargos, para atuarem nos estabelecimentos de saúde da Capital do Estado, conforme Quadro de Vagas a seguir, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 2.607, de 28 de junho de 2000, com amparo no art. 2º, I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/90 e suas alterações, a Portaria nº 204/GM/2007, do Ministério da Saúde, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES:

1.1. O Quadro abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal:

QUADRO DE VAGAS		
FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA (1)	PNE (2)
ASSISTENTE SOCIAL	CR ⁽²⁾	-
ENFERMEIRO	CR ⁽²⁾	-
FARMACEUTICO	CR ⁽²⁾	-
FARMACÊUTICO - BIOQUIMICO	CR ⁽²⁾	-
FISIOTERAPEUTA	CR ⁽²⁾	-
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CR ⁽²⁾	-
NUTRICIONISTA	CR ⁽²⁾	-
PSICOLOGO	CR ⁽²⁾	-
TECNICO DE ENFERMAGEM	CR ⁽²⁾	-

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, § 1.º, da Lei nº 2.607/2000.

1.3. Não serão aceitas as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas, por se enquadrarem no grupo em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave.

1.4. Aplica-se o impedimento disposto no item 1.3 às pessoas que completarem 60 anos de idade até 31/12/2022, conforme Decreto nº 4.780, de 16 de março de 2020, Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020, e o Decreto Legislativo nº 897, de 26 de março de 2020, em razão da ocorrência do estado de calamidade pública no município de Manaus devido à Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. É obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra COVID-19 com a 3ª dose;

1.6. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I - Assistente Social

A. Vagas: conforme o Quadro 1.

B. Duração do contrato temporário de trabalho: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

C. Requisitos obrigatórios:

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Serviço Social-AM;

D. Remuneração no valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma Inter jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas por mês.

F. Atribuições: Prestar serviços de apoio social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental; identificar e analisar seus problemas e necessidades biopsicossocial e de outra ordem; aplicar processo básico do serviço social para facilitar a recuperação do paciente, promovendo sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho, bem como dos processos sociais de Promoção da saúde; implementar ações para promoção da saúde, dentro da área de sua especialização.

II - Enfermeiro

A. Vagas: conforme o Quadro 1.

- B. Duração do contrato temporário de trabalho: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- C. Requisitos obrigatórios:
- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN-AM;
- D. Remuneração no valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
- E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma Inter jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas por mês.
- F. Atribuições: supervisionar, coordenar e executar, em grau de maior complexidade, relativas à observação, ao cuidado, à administração de medicamentos e ao tratamento prescrito, bem como à aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças em Unidades de Terapia Intensiva, Urgência e Emergência e Internação/Enfermaria; desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes ao cargo, bem como o cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas pela unidade hospitalar.

III - Farmacêutico

- A. Vagas: conforme o Quadro 1.
- B. Duração do contrato temporário de trabalho: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- C. Requisitos obrigatórios:
- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - b) Registro no Conselho Regional de Farmácia-AM;
- D. Remuneração no valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
- E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma Inter jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas por mês.
- F. Atribuições: Executar dispensação de medicamentos, modificação, pesagem e mistura; utilizar instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender a produção de remédios e outros preparos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer a fiscalização sobre produtos, obedecendo à legislação pertinente; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.

IV – Farmacêutico-Bioquímico

- A. Vagas: conforme o Quadro 1.
- B. Duração do contrato temporário de trabalho: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- C. Requisitos obrigatórios:
- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Farmácia com especialização em análises clínicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - b) Registro no Conselho Regional de Farmácia-AM;
- D. Remuneração no valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
- E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma Inter jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas por mês.
- F. Atribuições: Realizar análises clínicas toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas e hematológicas, fiscalizar alimentos e drogas, especialmente entorpecentes e os definidos na legislação específicas.

V - Fisioterapeuta

- A. Vagas: conforme o Quadro 1.
- B. Duração do contrato temporário de trabalho: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- C. Requisitos obrigatórios:
- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - b) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia-AM;
- D. Remuneração no valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
- E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma Inter jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas por mês.
- F. Atribuições: Executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de prevenir, restaurar, desenvolver e conservar o desempenho físico, mental e social do paciente; realizar diagnósticos específicos; reeducar, recuperar, reintegrar e reabilitar o paciente.

VI - Nutricionista

- A. Vagas: conforme o Quadro 1.
- B. Duração do contrato temporário de trabalho: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- C. Requisitos obrigatórios:
- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - b) Registro no respectivo Conselho Regional de Psicologia-AM;
 - D. Remuneração no valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
- E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma Inter jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas por mês.
- F. Atribuições: planejar, organizar e administrar as atividades de nutrição; prestar assistência dietética e educação nutricional a coletividades e a indivíduos sadios ou enfermos em nível hospitalar e ambulatorial; participar de programas de educação nutricional; planejar e coordenar estudos dietéticos; elaborar informe técnico-científico; atuar em políticas institucionais, atenção básica em saúde e vigilância em saúde.

VII - Psicólogo

- A. Vagas: conforme o Quadro 1.
- B. Duração do contrato temporário de trabalho: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- C. Requisitos obrigatórios:
- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - b) Registro no respectivo Conselho Regional de Psicologia-AM;
 - D. Remuneração no valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
- E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma Inter jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas por mês.
- F. Atribuições: Proceder exames de pessoas que apresentam problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos; formular diagnóstico, orientando e executando a terapia.

VIII – Médico Generalista

- A. Vagas: conforme o Quadro 1.
- B. Duração do contrato temporário de trabalho: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- C. Requisitos obrigatórios:
- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - b) Registro no Conselho Regional de Medicina - AM;
 - D. Remuneração no valor mensal de R\$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais)
- E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma inter jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas por mês.
- F. Atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias; elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica.

IX - Técnico de Enfermagem Generalista.

- A. Vagas: conforme o Quadro 1.
- B. Duração do contrato temporário de trabalho: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- C. Requisitos obrigatórios:
- a) Curso Completo de Nível Médio;
 - b) Curso completo de Técnico em Enfermagem;
 - c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
 - D. Remuneração no valor mensal de R\$ R\$ 1.720,21 (mil setecentos e vinte reais e vinte e um centavos).
- E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma Inter jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.
- F. Atribuições: Participar no planejamento da assistência de enfermagem; promover, proteger e recuperar saúde do indivíduo e da coletividade; Auxiliar no atendimento junto ao médico desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas.

1.7. Por se tratar de período pandêmico, com decretação do estado de calamidade pública, terão prioridade na convocação para comparecimento do exercício imediato os candidatos com residência declarada na cidade de Manaus, sendo precedidos pelos candidatos com residência declarada em outra Localidade.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

2.1. O presente Chamamento Público Emergencial reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá declará-lo no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

2.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

2.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

2.6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e permanecerá concorrendo apenas às vagas para ampla concorrência.

2.7. O candidato classificado que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais que ocuparia, passando a concorrer no rol de candidatos para ampla concorrência do Chamamento Público Emergencial.

2.8. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Chamamento Público Emergencial, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

2.9. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez e solicitar readaptação de função, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Estado.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Não haverá taxa de inscrição para as inscrições no presente Edital de Chamamento Público Emergencial.

3.2. Para participar e concorrer ao Edital do Chamamento Público Emergencial nº 001/2022, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://www.saude.am.gov.br/servico/pss_2021_01.php, a partir de 00h00min do dia 15 de janeiro de 2022 até as 23h59min do dia 23 de janeiro de 2022, preencher o Formulário de inscrição on-line, devendo anexar:

- a) cópia do laudo médico, em conformidade aos Itens 2.4 e 2.5 do presente Edital se o candidato for Portador de Necessidades Especiais.

3.3. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste Edital do Chamamento Público Emergencial e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não haverá inscrição por procuração.

4. DA ANÁLISE DE PERFIL E CONTRATAÇÃO:

4.1. Todo candidato convocado deverá se apresentar utilizando máscara.

4.2. A convocação para contratação será realizada na ordem cronológica de inscrição dos candidatos.

4.3. Ao preencher as vagas, os demais candidatos ficarão no cadastro de reserva do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 001/2022- SES/AM.

4.4. A Comissão do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 001/2022-SES/AM fará contato com os candidatos selecionados através do telefone informado na inscrição.

4.5. Todas as contratações serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

4.6. O não comparecimento do candidato convocado implicará sua eliminação do certame.

4.7. Na ocasião da contratação, deve-se observar regularidade quanto aos seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Não estar recebendo quaisquer benefícios previdenciários pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

g) Não ter sido aposentado por invalidez ou qualquer outra aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

h) Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres.

4.8. Conforme a necessidade os candidatos serão convocados pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/AM através de Edital de Chamada, a ser publicado em Diário Oficial, devendo aguardar o recebimento de chamada telefônica e e-mail de notificação com indicação da unidade de saúde para a qual deverá comparecer para exercício das atividades e assinatura de contrato.

4.9. Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues diretamente no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da SES/AM ou em local definido no Edital de Convocação a ser publicado.

4.10. Documentação a ser entregue:

- a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Certidão de casamento (se houver);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone) ou declaração de vida e residência;
- i) Comprovante de conta corrente bancária (**somente Bradesco**);
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de registro no conselho de classe da referida função, com informação da transferência se o registro for de outra Unidade Federativa do Brasil;
- l) Comprovante de quitação do Conselho de Classe;
- m) Declaração de aptidão física e mental para o exercício das funções em área crítica, nos termos do item 1.2 deste Edital; (documento fornecido pela SES/AM)
- n) Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro que se naturalizou brasileiro).
- o) Comprovante de vacinação contra COVID-19 referentes às 3 (três) doses.

4.11. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

4.12. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame, sendo possível convocar o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

4.13. O candidato que não apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, referente às 3 (três) doses, será desclassificado e eliminado do certame.

4.14. A classificação final no Chamamento Público Emergencial não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

4.15. O Estado do Amazonas reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

4.16. Caso haja necessidade, a Secretaria de Estado de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou dispensa do contrato de trabalho objeto deste certame.

5.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM).

Manaus, 14 de janeiro de 2022.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde